ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Pregão nº 045/2023
Processo nº 2023-H30FK
ID TCEES: 2023.500E2300002.02.0035

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu **Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS DE MUNIÇÕES E CARTUCHOS LETAIS**, sob **nº. 045/2023 (Lotes 01 a 19, 26 e 27)**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ Nº 57.494.031/0001-63**, com sede na Avenida Humberto de Campos, 3.220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP 09426-900, Tel.: (11) 2139-8428, e-mail: crgalves@cbc.com.br; jsanchez@cbc.com.br, representada por seu **Gerente de Negócios Institucionais** o **Sr. João Carlos Sanchez de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, **Gerente de Negócios Institucionais**, **CPF 269.148.988-47**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 1 / 27

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 2 / 27

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 3 / 27

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 4 / 27

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.7.1 - Registre o valor do objeto do contratado, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.7.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.7.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 5 / 27

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - As munições e cartuchos deverão ser entregues no seguinte endereço: av. Maruípe, nº 2.111, Maruípe - Vitória-ES. CEP 29.047.475, devendo a entrega ser agendada com a Diretória de Logística – DLog-3, no telefone: (27) 3636-8625 ou por email: chefematerialbelico.dal@pm.es.gov.br.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação em Diário Oficial da nota de empenho e autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB).

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 6 / 27

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação.

10.2 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.3 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.4 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 7 / 27

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 8 / 27

ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 9 / 27

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 10 / 27

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Diretoria de Logística da PMES, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, xx de outubro de 2023.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS – CBC
JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR
GERENTE DE NEGÓCIOS INSTITUCIONAIS

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 11 / 27

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

1. DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÍN PMES	QTD MÁX PMES	QTD MAX. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PMES	VALOR TOTAL GLOBAL
01	01	**MUN CBC 40SW EXPO 155GR BONDED A**. Munição no calibre .40S&W com o projétil ponta oca e camisa de tomback (liga de Cobre e Zinco), camisa e núcleo de chumbo soldados, no formato expansivo ponta oca, com peso 155 grains, atingindo velocidade de 365 m/s e energia de 669 joules ao ser impelida por arma de fogo; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor dourada e estojo fabricado em liga especial de latão. **Cód. SIGA**: 264403 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	10.000	500.000	1.054.000	R$ 12,10	R$ 6.050.000,00	R$ 12.753.400,00
02	01	**MUN CBC 40SW ETPP 180GR A** Munição: Calibre: .40 S&W; Projétil: ETPP; Peso do Projétil (gr): 180; Peso do Projétil (g): 11,660; Coeficiente Balístico: 0,191; Encamisado total ponta plana. **Cód. SIGA**: 264404 **Marca**: CBC	10.000	500.000	1.054.000	R$ 5,95	R$ 2.975.000,00	R$ 6.271.300,00

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 12 / 27

		Fornecimento: Unidade						
03	01	**MUN CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA A** Munição no calibre .40 S&W não tóxica(que não libere durante o disparo metais pesados nocivos a saúde humana), com o projétil em liga de chumbo encamisado em tomback, sendo a camisa feita de liga com no mínimo 90% (noventa por cento) de cobre (EOPP), com 180 Peso Grains, atingindo velocidade de 302 m/s e energia de 532 joules ao ser impelida por arma de fogo; espoleta isentas de sais de chumbo e bário e pólvora química sem fumaça, não gerando gases ou resíduos tóxicos durante o tiro. **Cód. SIGA**: 264405 **Marca**: CBC. **Fornecimento**: Unidade	10.000	500.000	1.750.000	R$ 4,48	R$ 2.240.000,00	R$ 7.840.000,00
04	01	**MUN CBC 9MM LUGER+P EXPO 147GR BONDED A** Munição no calibre 9mm luger com o projétil ponta oca e camisa de tomback (liga de Cobre e Zinco), camisa e núcleo de chumbo soldados, no formato expansivo ponta oca +P, com peso 147 grains, atingindo velocidade de 320 m/s e energia de 488 joules ao ser impelida por arma de fogo; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor dourada e estojo fabricado em liga especial de latão **Cód. SIGA**: 264406 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	10.000	200.000	450.000	R$ 10,53	R$ 2.106.000,00	R$ 4.738.500,00
05	01	**MUN CBC 9MM LGR TREINA EOOG 124GR NTA A** Munição no calibre .9mm não tóxica, com o projétil encamisado obturado ogival (**EOOG)**, com 124 Peso Grains, atingindo velocidade de 338 m/s e energia de 459 joules[1] ao ser impelida por arma de fogo; espoleta isentas de sais de chumbo e bário e	10.000	400.000	900.000	R$ 4,00	R$ 1.600.000,00	R$ 3.600.000,00

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 13 / 27

		pólvora química sem fumaça, não gerando gases ou resíduos tóxicos durante o tiro **Cód. SIGA**: 264407 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade						
06	01	**MUN CBC 38SPL+P+ EXPO 124GR BONDED A** Munição no calibre .38 Smith & Wesson Special com o projétil ponta oca e camisa de tomback (liga de Cobre e Zinco), camisa e núcleo de chumbo soldados, no formato expansivo ponta oca +P+, com peso 124 grains, atingindo velocidade média nominal de 308 m/s medida a 4,6m da boca do cano do provete de testes com comprimento de 101,6mm, conforme norma SAAMI e energia de nominal de 383 Joules; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor dourada e estojo fabricado em liga especial de latão. **Cód. SIGA**: 150295 **Marca:** CBC **Fornecimento:** Unidade	1.000	20.000	45.000	R$ 9,44	R$ 188.000,00	R$ 424.800,00
07	01	**MUN CBC 5,56X45 OTM 77GR A** Calibre: 5,56x45mm; Projétil: OTM - Open Tip Match; eso do Projétil (gr): 77; Peso do Projétil (g): 4,990; Utilização Genérica: Contra alvos não blindados ou com blindagem leve; Comprimento da Munição (mm): 57; Peso da Munição (g): 13,100; Velocidade a 24m (m/s): 830; Velocidade a 24m (pés/seg): 2,723; Energia a 24m (J): 1.719; Tempo de Ação (m/s), <=: 4; Velocidade e Tempo de Ação à temperatura de (°C): 21; Temperatura de Serviço (°C): -54 a +52; Coeficiente Balístico: 0,362; Passo de Raia recomendado: 1:7 a 1:8; Material Estojo: Latão; Espoleta Iniciadora: Small Rifle Primer 7 1/2; Tipo de Espoleta Iniciadora: Boxer.	10.000	200.000	450.000	R$ 14,42	R$ 2.884.000,00	R$ 6.489.000,00

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 14 / 27

		Cód. SIGA: 264408 **Marca:** CBC **Fornecimento:** Unidade						
08	01	**MUN CBC O 5,56X45 SAT A** Munição: calibre 5,56x45mm; Projétil: SAT - Steel Arrow Tip; Peso do Projétil (gr): 62; Peso do Projétil (g) 4; com maior poder de penetração e precisão a longa distância e desempenho mais uniforme a curta distância. Contra alvos com blindados leves e não blindados. Possui desempenho superior à munição 7,62 Comum tanto em alvos rígidos quanto não rígidos. Perfura uma chapa de aço SAE 1010 ou 1020 (dureza 55-70 HRb) de 9,5mm à distância de 385m e de 3,5mm à distância de 570m. Por ser uma munição mais leve que a 7,62, possibilita a utilização de armamento mais leve, representando maior capacidade de disparos. Utilização Genérica: Contra alvos não blindados ou com blindagem leve. Comprimento da Munição (mm): 57; Peso da Munição (g): 12,700; Velocidade a 24m (m/s): 900; Velocidade a 24m (pés/seg): 2,953; Energia a 24m (J): 1.620; Tempo de Ação (m/s), <=: 4; Velocidade e Tempo de Ação à temperatura de (°C): 21; Temperatura de Serviço (°C): -54 a +52; Passo de Raia recomendado: 1:7; Material Estojo: Latão; Espoleta Iniciadora: Small Rifle Primer 7 ½; Tipo de Espoleta Iniciadora: Boxer. **Cód. SIGA**: 264410 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	2.000	20.000	40.000	R$ 16,34	R$ 326.800,00	R$ 653.600,00
09	01	**MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 (TREINA) A** Munição no calibre 5,56x45mm com o projétil encamisado Total Pontiagudo, atingindo velocidade de 995 m/s e energia de 1763J joules ao ser impelida por arma de fogo; destinado para treinamento; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor	10.000	450.000	650.000	R$ 7,38	R$ 3.321.000,00	R$ 4.797.000,00

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 15 / 27

		dourada e estojo fabricado em liga especial de latão. **Cód. SIGA:** 264411 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade						
10	01	**MUN CBC 5,56X45 TRAC L110 A** Munição no calibre 5,56x45mm do tipo traçante (NATO Tracer) L110, peso de 61 grains, atingindo velocidade média nominal de 863 m/s medida a 24m da boca do cano do provete de testes com comprimento de 508mm, conforme norma NATO MC-MOPI AEP-97 e energia nominal de 1.480 Joules; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor dourada e estojo fabricado em liga especial de latão. **Cód. SIGA**: 264412 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	1.000	10.000	20.000	R$ 16,77	R$ 167.700,00	R$ 335.400,00
11	01	**MUN CBC 5,56X45 FESTIM A** Munição calibre 5,56x45mm de Festim utilizado para treinamento de pessoal e tiros de salva. Essa munição não deve ter projétil e deve ser fabricada com fechamento tipo estrela. **Cód. SIGA:** 264413 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	2.000	20.000	40.000	R$ 5,84	R$ 116.800,00	R$ 233.600,00
12	01	**MUN CBC 308WIN EXPT 180GR A** Munição no calibre .380 WIN para ser utilizado em operações em que seja necessário projéteis muito expansivos, de alto poder de parada e longo alcance. Com peso do projétil em 180gr; Velocidade de 795 m/s; Energia de 3.685J. **Cód. SIGA:** 264414	10.000	100.000	200.000	R$ 9,72	R$ 972.000,00	R$ 1.944.000,00

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 16 / 27

		Marca: CBC **Fornecimento**: Unidade						
13	01	**MUN CBC 308WIN HPBT 168GR SNIPER CM A** Munição no calibre .308 WIN, com projéteis no formato (*Hollow Point Boat Tail*), indicada para trabalhos de atiradores de elite ("*snipers*"). O formato "*boat tail*" do projétil deve reduzir seu arraste (redução do *air drag*) na trajetória, permitindo que o projétil se mantenha em velocidade e com energia por maior tempo, tornando-o ideal para disparos diretos de alta precisão a longas distâncias. Peso do projétil: 168 gr; Velocidade: 803 m/s; Energia: 3.513J **Cód. SIGA:** 2644015 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	1.000	20.000	30.000	R$ 19,64	R$ 392.800,00	R$ 589.200,00
14	01	**MUN CBC O 7,62X51 COMUM M80 (TREINA) A** Munição no calibre 7,62x51mm para ser utilizado contra alvos não blindados ou com blindagem leve, com comprimento da munição (mm) 71,1; Peso da Munição (g) 24; Peso do Projétil (g) 9,33; Velocidade 850 (m/s); Energia 3.372J; Estojo: Latão 70/30; Espoleta Iniciadora: 9 1/2, tipo Boxer, de acionamento por percussão. Propelente: base simples ou base dupla. A mistura iniciadora deve ser não corrosiva e não mercúrica. **Cód. SIGA**: 264416 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	10.000	100.000	240.000	R$ 8,09	R$ 809.000,00	R$ 1.941.600,00
15	01	**MUN CBC 7,62X51 FESTIM POLICIA A** Munição calibre 7,62x51mm de Festim utilizado para	1.000	10.000	20.000	R$ 6,83	R$ 68.300,00	R$ 136.600,00

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 17 / 27

		treinamento de pessoal e tiros de salva. Essa munição não deve ter projétil e deve ser fabricada com fechamento tipo estrela. **Cód. SIGA:** 264417 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade						
16		**MUN CBC O 7,62X51 TRAC M62 POLICIA A** Munição no calibre 7,62x51mm do tipo Traçante (NATO Tracer), peso de 135 grains, atingindo velocidade média nominal de 815 m/s medida a 24m da boca do cano do provete de testes com comprimento 559mm, conforme norma NATO MC-MOPI AEP-97 e energia nominal de 2.991 Joules; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor dourada e estojo fabricado em liga especial de latão. **Cód. SIGA**: 264418 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	1.000	10.000	20.000	R$ 18,65	R$ 186.500,00	R$ 373.000,00
17		**MUN CBC 300 BLK OTM 115GR A** Munição no calibre .300 Blackout com o projétil open tip match (OTM), peso de 115 grains, atingindo velocidade média nominal de 695 m/s medida a 4,6m da boca do cano do provete de testes com comprimento de 406mm, conforme norma SAAMI e energia nominal de 1.773 Joules; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor dourada e estojo fabricado em liga especial de latão. **Cód. SIGA**: 264419 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	2.000	200.000	400.000	R$ 11,64	R$ 2.328.000,00	R$ 4.656.000,00
18		**MUN CBC 300 BLK ETOG SUB 200GR A** Munição no calibre .300 Blackout com o projétil encamisado total	2.000	100.000	200.000	R$ 9,38	R$ 938.000,00	R$ 1.876.000,00

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 18 / 27

		ogival subsônico, peso de 200 grains, atingindo velocidade média nominal de 308 m/s medida a 4,6m da boca do cano do provete de testes com comprimento de 406mm, conforme norma SAAMI e energia nominal de 612 Joules; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor dourada e estojo fabricado em liga especial de latão. **Cód. SIGA**: 264420 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade						
19		**MUN CBC 300 BLK ETOG 123GR (TREINA) A** Munição no calibre .300 Blackout com o projétil encamisado total ogival, peso de 123 grains, atingindo velocidade média nominal de 670 m/s medida a 4,6m da boca do cano do provete de testes com comprimento de 406mm, conforme norma SAAMI e energia nominal de 1.815 Joules; espoleta com cápsula fabricada em latão na cor dourada e estojo fabricado em liga especial de latão. **Cód. SIGA**: 264421 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	2.000	200.000	400.000	R$ 8,26	R$ 1.652.000,00	R$ 3.304.000,00
26		**MUN CBC 5,56X45 COMUM M193 MANEJO A** Munição de manejo (Não possui carregamento do componente pólvora e espoleta) no calibre 5,56x45mm com o projétil encamisado total ogival com tratamento superficial em níquel, estojo fabricado em liga de latão com tratamento superficial em níquel ou alumínio, com espoleta emborrachada para proteção do percussor da arma. (essa última situação é condição desejável, porém opcional). **Cód. SIGA**: 264428	500	4.000	8.000	R$ 7,73	R$ 30.920,00	R$ 61.840,00

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 19 / 27

		Marca: CBC **Fornecimento**: Unidade						
27		**MUN CBC 7,62X51 MANEJO A** Munição de manejo (Não possui carregamento do componente pólvora e espoleta) no calibre 7,62x51mm com o projétil encamisado total ogival com tratamento superficial em níquel, estojo fabricado em liga de latão com tratamento superficial em níquel ou alumínio, com espoleta emborrachada para proteção do percussor da arma. (essa última situação é condição desejável, porém opcional). **Cód. SIGA**: 264429 **Marca**: CBC **Fornecimento**: Unidade	500	4.000	8.000	R$ 5,54	R$ 22.160,00	R$ 44.320,00
TOTAL							**R$** **R$ 29.374.980,00**	**R$** **63.063.160,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES PARA PMES: R$ 29.374.980,00 (Vinte e nove milhões trezentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 63.063.160,00 (Sessenta e três milhões sessenta e três mil cento e sessenta reais).

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 20 / 27

1.1. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para a ata de registro de preço são os que constam nas tabelas acima.

1.2. Classificação como bens comuns

1.3. Participaram do pregão eletrônico os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

a) **SESP – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;**

b) **CBMES - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO;**

c) **PCES - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO.**

2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA TODOS OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES Solicitado	PCES Solicitado	PMES Solicitado	SESP Solicitado	Total
1	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .40 S&W EXPO 155GR BONDED A	LT 001	4000	50000	500000	500000	1054000
Total				4000	50000	500000	500000	1054000
2	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .40 S&W ETPP 180GR	LT 002	4000	50000	500000	500000	1054000
Total				4000	50000	500000	500000	1054000
3	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .40 S&W EOPP 180 GR TREINA NAO-TOXICA	LT 003	50000	0	500000	1200000	1750000
Total				50000	0	500000	1200000	1750000
4	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 9x19MM LUGER +P EXPO 147GR BONDED	LT 004	0	50000	200000	200000	450000
Total				0	50000	200000	200000	450000
5	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 9x19MM LUGER TREINA EOOG 124 Gr NAO-TOXICA	LT 005	0	0	400000	500000	900000
Total				0	0	400000	500000	900000
6	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .38 SPL EXPO +P+	LT 006	5000	0	20000	20000	45000
Total				5000	0	20000	20000	45000

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 21 / 27

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES Solicitado	PCES Solicitado	PMES Solicitado	SESP Solicitado	Total
7	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 5,56X45MM OTM ¿ OPEN TIP MATCH	LT 007	0	50000	200000	200000	450000
Total				0	50000	200000	200000	450000
8	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 5,56X45MM SAT ¿ STEEL ARROW TIP	LT 008	0	0	20000	20000	40000
Total				0	0	20000	20000	40000
9	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 5,56X45MM TREINA	LT 009	0	0	450000	200000	650000
Total				0	0	450000	200000	650000
10	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 5,56X45MM TRACANTE	LT 010	0	0	10000	10000	20000
Total				0	0	10000	10000	20000
11	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 5,56X45MM FESTIM	LT 011	0	0	20000	20000	40000
Total				0	0	20000	20000	40000
12	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .308 WIN 180GR EXPT ¿ SERVICO	LT 012	0	0	100000	100000	200000
Total				0	0	100000	100000	200000
13	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .308 WIN 168GR ¿ SNIPER	LT 013	0	0	20000	10000	30000
Total				0	0	20000	10000	30000

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 22 / 27

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES Solicitado	PCES Solicitado	PMES Solicitado	SESP Solicitado	Total
14	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 7,62X51MM COMUM ¿ TREINA	LT 014	0	40000	100000	100000	240000
Total				0	40000	100000	100000	240000
15	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 7,62X51MM FESTIM	LT 015	0	0	10000	10000	20000
Total				0	0	10000	10000	20000
16	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. 7,62X51MM TRACANTE	LT 016	0	0	10000	10000	20000
Total				0	0	10000	10000	20000
17	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .300 BLACKOUT OTM - OPEN TIP MATCH	LT 017	0	0	200000	200000	400000
Total				0	0	200000	200000	400000
18	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .300 BLACKOUT ETOG SUBSONICA - FMJ SUBSONIC	LT 018	0	0	100000	100000	200000
Total				0	0	100000	100000	200000
19	1 UNIDADE	MUNICAO CAL. .300 BLACKOUT ETOG TREINA - FMJ TREINA	LT 019	0	0	200000	200000	400000
Total				0	0	200000	200000	400000
20	1 UNIDADE	CARTUCHO CAL. 12/70 CHUMBO SG	LT 020	0	0	20000	20000	40000
Total				0	0	20000	20000	40000

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 23 / 27

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES Solicitado	PCES Solicitado	PMES Solicitado	SESP Solicitado	Total
21	1 UNIDADE	CARTUCHO CAL. 12/70 PROJETIL SINGULAR	LT 021	0	0	20000	20000	40000
Total				0	0	20000	20000	40000
22	1 UNIDADE	CARTUCHO CAL. 12 CAMARA 70¿ CHUMBO 3T TREINAMENTO	LT 022	0	0	10000	10000	20000
Total				0	0	10000	10000	20000
23	1 UNIDADE	CARTUCHO CAL. 12/70 TREINA	LT 023	0	0	50000	50000	100000
Total				0	0	50000	50000	100000
24	1 UNIDADE	MUNICAO DE MANEJO CAL .40 S&W	LT 024	0	0	8000	8000	16000
Total				0	0	8000	8000	16000
25	1 UNIDADE	MUNICAO DE MANEJO CAL 9X19MM LUGER	LT 025	0	0	8000	8000	16000
Total				0	0	8000	8000	16000
26	1 UNIDADE	MUNICAO DE MANEJO CAL 5,56X45MM	LT 026	0	0	4000	4000	8000
Total				0	0	4000	4000	8000
27	1 UNIDADE	MUNICAO DE MANEJO CAL. 7,62X51MM	LT 027	0	0	4000	4000	8000
Total				0	0	4000	4000	8000

2.2. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 1.

2.3. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 1.

2.4. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 24 / 27

observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 a 2.3;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 2.1;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO EQUIPAMENTO

3.1. As munições e cartuchos deverão ser entregues no seguinte endereço: av. Maruípe, nº 2.111, Maruípe - Vitória-ES. CEP 29.047.475, devendo a entrega ser agendada com a Diretória de Logística – DLog-3, no telefone: (27) 3636-8625 ou por email: chefematerialbelico.dal@pm.es.gov.br.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação em Diário Oficial da nota de empenho e autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB).

3.3. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação em Diário Oficial da nota de empenho e autorização para compra emitida pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC (EB);

4.1.1. Para as munições descritas nos lotes 29 e 30 , item 3.1. Resumo do total geral previsto do referido Termo de Referência, admite-se o prazo de máximo de 300 (trezentos) dias.

4.2. As munições e cartuchos deverão ser entregues no seguinte endereço: av. Maruípe, nº 2.111, Maruípe - Vitória-ES. CEP 29.047.475, devendo a entrega ser agendada com a Diretória de Logística – DLog-3, no telefone: 3636-8625 ou por e-mail: chefematerialbelico.dal@pm.es.gov.br.

4.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

4.4. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação ;

4.5. O Recebimento Provisório não se traduz por aceitação, pois esta somente será efetivada após o produto ter sido avaliado e julgado em condições de ser recebido

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 25 / 27

definitivamente, bem como, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos produtos.

4.6. O recebimento em caráter definitivo não exime a empresa contratada das responsabilidades sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de seu prazo de garantia, deverá ser sanada integralmente, sujeitando-se a empresa contratada, se for o caso, às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente ao conserto/manutenção/translado será de sua total responsabilidade.

4.7. As despesas com impostos e frete ficarão por conta do fornecedor.

4.8. A Diretoria de Logística indicará comissão formada por no mínimo 3 (três) militares, que acompanharão na sede da Contratada os testes de recebimento e aceitação, sem ônus para a empresa contratada.

> **4.8.1.** Caso não seja viável o deslocamento à sede da vencedora, para realização dos testes de recebimento em conformidade com as normais internacionais e normas do fabricante, o recebimento poderá ser realizado através de certificado de conformidade emitido pelo departamento da engenharia da qualidade da contratada.

2023-9K6GB3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/10/2023 13:26 PÁGINA 26 / 27

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 31/10/2023 13:26:29 -03:00

JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 30/10/2023 19:42:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/10/2023 13:26:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA DE ARAUJO FERREIRA (SOLDADO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9K6GB3